CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA

Ofício nº 220

Lapa, 20 de Abril de 1998

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 05/98, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Osvaldo Benedito Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 368/98
DATA 22 / 04 / 98

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 20 DE ABRIL DE 1998

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1999.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1998.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I - LEGISLATIVA

1) Aperfeiçoar o processo legislativo;

2) elaborar projetos de lei;

3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;

4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e

5) realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração:

1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;

2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;

3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;

4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;

5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;

6) administrar Recursos Humanos;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

7) defender os interesses do Município;

8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos;

9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso; e

10) instalação de telefone público nas comunidades de Carqueja, Palmital de Cima e Mato Queimado.

b) Secretaria de Planejamento

11) Coordenar e planejar o Município;

12) continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;

13) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;

14) acompanhar a execução orçamentária;

15) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;

16) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada;

17) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

c) Secretaria de Finanças

18) Atualizar o Código Tributário Municipal;

19) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;

20) atualizar a Planta de Valores;

21) lançar tributos municipais;

22) ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;

2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;

3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;

4) incentivar a diversificação da atividade agrícola;

5) manter o programa de fruticultura;

6) manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;

7) manter o programa de suinocultura;

8) manter o programa de apicultura;

9) manter o programa de ovinocultura;

10) subsidiar o transporte de calcário;

11) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;

12) criar o Conselho Municipal Agropecuário;

13) manter a Comissão de Conservação do Solo;

14) promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;

15) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;

16) estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmen e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;

17) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;

18) manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores; e

19) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;

20) renovar convênio com a EMATER -PR;

21) incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;

22) incentivar a construção de abastecedouros comunitários;

23) aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;

24) distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

25) distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;

26) implantar programa de avicultura;

27) incentivar as instalações agro-industriais;

28) criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos;

29) contratação de Técnico Agrícola.

b) Departamento de Turismo

1) Divulgar o turismo do Município;

2) promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;

3) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;

4) criar o Conselho Municipal de Turismo; e

5) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

I V - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

1) Distribuir material escolar;

2) distribuir merenda escolar;

3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;

4) adquirir livros para as escolas;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;

6) manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;

7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;

8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);

9) promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;

10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;

11) manter o Centro de Educação especial;

12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;

13) informatizar a Rede Municipal de Educação;

14) criar o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério;

15) manter o Conselho Municipal de Educação;

16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;

17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;

18) desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

19) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;

20) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;

21) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;

22) apoiar projetos de extensão universitária;

23) implantar gestão colegiada nas escolas municipais;

24) elaborar e publicar material didático e de pesquisa;

25) implantar proposta curricular municipal;

26) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e

27) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Cultura

1) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca pública;

2) recuperar livros da Biblioteca Pública;

3) manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;

4) manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;

5) restaurar móveis do Theatro São João;

6) manter o Patrimônio Cultural do Município;

7) promover eventos culturais;

LAPA

8) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;

9) incentivar as manifestações culturais locais;

10) criar videoteca;

11) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;

12) implantar um Centro de Convenções;

13) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;

14) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;

15) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);

16) implantar a Vila dos Artistas;

17) produzir material de divulgação cultural atualizado;

18) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;

19) promover o resgate da identidade cultural do Município;

20) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;

21) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas.

c) Departamento de Esportes

1) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

2) realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;

3) realizar corrida rústica 13 de junho;

4) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";

5) realizar integração de Bairros no Esporte;

6) realizar Jogos Motores nas escolas;

7) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;

8) realizar Copa do Interior de futebol de campo;

9) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;

10) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;

11) participar dos Jogos Escolares do Paraná;

12) promover os Jogos da Juventude;

13) participar dos Jogos Abertos do Paraná;

14) promover os Jogos de Aniversário da Lapa;

15) construção de canchas de futebol de areia no interior;

16) construir cancha de bocha;

17) construir cancha de bolão; e

18) construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;

2) revestimento primário em ruas dos bairros;

3) arborização de ruas e avenidas;

4) produção de artefatos de cimento;

5) construção e ampliação de prédios públicos;

6) contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;

7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;

8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;

9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;

10) construção e revitalização de praças e áreas públicas;

11) construção de gavetas mortuárias;

12) construção de casas populares rurais e urbanas;

13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;

14) abertura de novas ruas e estradas rurais;

15) construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;

16) detonação de pedreiras;

Projeto de Lei nº 05, de 20.04.98

17) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;

18) construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural; e

19) construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I.

b) Departamento de Estradas Rurais

20) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estradas rurais;

c) Departamento de Permissão e Concessão

21) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

d) Departamento de Serviços Urbanos

22) Restaurar a pavimentação urbana;

23) conservação da rede de galerias pluviais;

24) manutenção e operação do aterro sanitário;

25) coleta e separação do lixo urbano;

26) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;

27) manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;

28) manutenção do sistema de iluminação pública;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

29) manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;

30) manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);

31) realizar manutenção de Próprios Municipais;

32) mudança e readequação do sistema viário;

33) projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;

34) reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;

35) implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e

36) tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.

e) Administração do Terminal Rodoviário

37) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

V I - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;

2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;

3) viabilizar cursos para qualificação profissional;

4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;

5) atrair novos investimentos para o Município;

6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos;

7) ampliar rede de energia elétrica rural; e

8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

V I I - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;

2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;

3) manter a Clínica da Mulher;

4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;

5) readequar o espaço para atendimento de puericultura;

6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;

7) realizar consultas e tratamentos especializados;

8) realizar consultas ambulatoriais básicas;

9) realizar programas de planejamento familiar;

10) realizar programas de prevenção do câncer;

11) realizar programas de saúde do idoso;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

12) realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;

13) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;

14) distribuir medicamentos da farmácia básica;

15) implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e

16) municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

17) Realizar vacinação de rotina;

18) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;

19) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;

20) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM;

21) implantar o Programa de Aleitamento Materno;

22) implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;

23) viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;

24) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

25) realizar controle de saneamento básico; e

26) implantar programa de saneamento básico na zona rural.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

27) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;

28) construir o prédio da Central de Ambulâncias;

29) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;

30) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

31) adquirir ambulâncias;

32) construir mini-postos de saúde;

33) adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e

34) adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.

d) Departamento de Odontologia

35) Manter a Clínica Odontológica Central;

36) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;

37) manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;

38) manter os dois odontomóveis;

39) implantar gabinetes odontológicos rurais;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

40) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;

41) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;

42) realizar programa de saúde bucal do bebê; e

43) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;

45) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;

46) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato;

47) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;

48) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos.

49) Participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana; e

50) Manter o Conselho Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

V I I I - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;

2) manter programas sociais no CAIC;

3) manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

4) criar e subvencionar Clubes de Mães;

5) auxiliar a APAE;

6) criar o Centro de Convivência da 3° Idade;

7) manter o atendimento a pessoas deficientes;

8) manter micro-unidades de produção para carentes;

9) implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;

10) promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;

11) manter e ampliar o Programa Renascer na 3a. Idade;

12) implantar a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;

13) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);

14) manter a prestação de benefícios eventuais;

15) realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

16) participar da implantação de vilas rurais no Município;

17) manter o programa de loteamentos populares;

18) colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;

19) promover campanhas em prol da criança e do adolescente;

20) promover campanhas de doação de cobertores a carentes;

21) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;

22) manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;

23) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;

24) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;

25) criar um Centro de Convivência Familiar; e

26) Manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e

28) manter a panificadora e pastifício.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

I X - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;

2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários;

3) locação de ônibus e veículos leves; e

4) manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art.11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212º, da Constituição Federal do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

Art. 12- Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal de Assistência Social, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II- aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesa Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

Projeto de Lei nº 05, de 20.04.98

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos locais de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 18 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de abril de 1998.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçametárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 28 / 04 / 98 .
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☒ Economia, Finanças e Fiscalização, em 28 /04 /98 .
- ☐ Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/04/98.

Walter José Horning
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/98

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

PARECER

Conforme determina nosso Regimento Interno, o presente projeto deve ser colocado nas duas sessões ordinárias subsequentes para recebimento de emendas.

Lapa, 19 de Maio de 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideração do plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 06/98

AUTOR: *Executivo Municipal*

EMENDA ADITIVA

Inclui o ítem 5 na letra a do inciso IX do Capítulo II com a seguinte redação:

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

IX – TRANSPORTE
a) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

5) aquisição de veículos leves e pesados, máquinas rodoviárias e ônibus.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de Maio de 1998

BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 473/98
DATA 26 / 05 / 98

Retirada pela C.E.F.F.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideração do plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 06/98

AUTOR: *Executivo Municipal*

EMENDA SUPRESSIVA

- ***SUPRIME O ITEM 04 DA LETRA A DO INCISO III DO CAPÍTULO II.***
- ***FICAM RENUMERADOS OS DEMAIS ITENS.***

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de Maio de 1998

BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 434/98
DATA 26 / 05 / 98

Aprovado p/ unanimidad.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideração do plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 06/98

AUTOR: *Executivo Municipal*

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o item 10 da letra a do inciso II do Capítulo II, que passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

II – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10) instalação de telefone público nas comunidades de Carqueja, Palmital de Cima, Mato Queimado e Pedra Alta.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de Maio de 1998

BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

Retirado pela C.E.F.F.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 475/98
DATA 26 / 05 / 98

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideração do plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 06/98

AUTOR: *Executivo Municipal*

EMENDA ADITIVA

Inclui o ítem no inciso III do Capítulo II do Projeto apresentado com a seguinte redação:

- Criar o Fundo Municipal da Agricultura.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 98

BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 505/98
DATA 02 / 06 / 98

Retirada pela C.E.F.F.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ref.: Projeto de Lei nº 05/98
Autor: Executivo Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para relatar sobre a matéria designamos o Sr. **VILMAR C. FAVARO.**

Lapa 09 de junho de 1998

WLATER HORNUNG
PRESIDENTE

De Acordo com o relato

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 05/98
Autor: Executivo Municipal
Assunto: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

P A R E C E R

O projeto ora analisado trata das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999, que são as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício vindouro.

Fixa-se por esta lei os programas que serão inseridos na Lei Orçamentária, dotando com recursos orçamentárias cada prioridade e meta atribuída no presente projeto analisado.

Estando presentes os demais requisitos de propositura, forma, prazo, dentre outros, cabe somente a esta comissão analisar se as metas e prioridades inseridas no projeto estão em consonância com o PLANO PLURIANUAL.

Desta forma vemos que as metas e prioridades do projeto original, apresentado pelo Executivo, tem estrita consonância com o Plano Plurianual, podendo, então, ser alvo de deliberação plenária.

Quanto as emendas, optamos por analisarmos uma a uma, o que fazemos em parecer em separado.

Diante do exposto, no que concerne ao projeto de lei apresentado pelo executivo, nada temos a nos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32

opor, podendo ele passar pelo crivo deste Poder, através do voto em sessão plenária.

É o parecer.

Lapa, 16 de junho de 1998

VILMAR C. FAVARO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33
4

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 05/98

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

P A R E C E R S O B R E A S E M E N D A S

Denota-se que foram apresentadas 04 emendas, todas pelo Vereador Benedito Roberto Pinto, sendo duas aditivas, uma modificativa e uma supressiva.

Analisando tais emendas, temos:

DA EMENDA SUPRESSIVA

Vemos da possibilidade da sua discussão e votação, pois suprindo a meta proposta pela administração, fará somente com que tal atuação não seja exercida no ano vindouro.

Mesmo que a meta que pretende suprimir esteja no Plano Plurianual, não esta ela obrigada à figurar em todos as leis de diretrizes orçamentárias.

DAS EMENDAS ADITIVAS

1° - Aquisição de veículos leves e pesados, máquinas rodoviárias e ônibus.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Emenda não está em consonância com o plano plurianual, não podendo ser discutida.

2° - Criar o Fundo Municipal da Agricultura.

A emenda não pode ser discutida, por falta de previsão no Plano Plurianual

DA EMENDA MODIFICATIVA

Novamente por não estar em consonância com o Plano Plurianual, não pode ser alvo de deliberação plenária.

É o parecer.

Lapa, 16 de junho de 1998

VILMAR C. FAVARO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.: De Acordo com o relato
Vereador.

Ver.: de acordo com o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

REDAÇÃO FINAL AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/98

Autor : Executivo Municipal
Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, atendendo ao preconizado no Art. 142 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1999.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1998.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRACÃO MUNICIPAL

I - LEGISLATIVA

1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
2) elaborar projetos de lei;
3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e
5) realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;
2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;
5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
6) administrar Recursos Humanos;
7) defender os interesse do Município;
8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos;
9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso; e
10) instalação de telefone público nas comunidades de Carqueja, Palmital de Cima e Mato Queimado.

b) Secretaria de Planejamento

11) Coordenar e planejar o Município;
12) continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;
13) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
14) acompanhar a Execução Orçamentária;
15) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
16) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada;
17) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

18) Atualizar o Código Tributário Municipal;
19) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
20) atualizar a Planta de Valores;
21) lançar tributos municipais;
22) ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;
4) manter o programa de fruticultura;
5) manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;
6) manter o programa de suinocultura;
7) manter o programa de apicultura;
8) manter o programa de ovinocultura;
9) subsidiar o transporte de calcário;
10) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;
11) criar o Conselho Municipal Agropecuário;
12) manter a Comissão de Conservação do Solo;
13) promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;
14) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;
15) estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmen e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;
16) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;
17) manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores;
18) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;
19) renovar convênio com a EMATER-PR;
20) incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;
21) incentivar a construção de abastecedouros comunitários;
22) aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;

23) distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;
24) distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;
25) implantar programa de avicultura;
26) incentivar as instalações agro-industriais;
27) criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos;
28) contratação de Técnico Agrícola.

b) Departamento de Turismo

1) Divulgar o turismo do Município;
2) promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;
3) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
4) criar o Conselho Municipal de Turismo; e
5) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

1) Distribuir material escolar;
2) distribuir merenda escolar;
3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
4) adquirir livros para as escolas;
5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;
6) manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;
8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
9) promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;
10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
11) manter o Centro de Educação Especial;
12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
13) informatizar a Rede Municipal de Educação;
14) criar o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos Profissionais do Magistério;
15) manter o Conselho Municipal de Educação;
16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;

17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
18) desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;
19) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;
20) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
21) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;
22) apoiar projetos de extensão universitária;
23) implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
24) elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
25) implantar proposta curricular Municipal;
26) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
27) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Cultura

1) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública;
2) recuperar livros da Biblioteca Pública;
3) manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
4) manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
5) restaurar móveis do Theatro São João;
6) manter o Patrimônio Cultural do Município;
7) promover eventos culturais;
8) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
9) incentivar as manifestações culturais locais;
10) criar videoteca;
11) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
12) implantar um Centro de Convenções;
13) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
14) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;
15) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
16) implantar a Vila dos Artistas;
17) produzir material de divulgação cultural atualizado;

18) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
19) promover o resgate da identidade cultural do Município;
20) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;
21) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas.

c) Departamento de Esportes

1) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G.Assumpção;
2) realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;
3) realizar corrida rústica 13 de junho;
4) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
5) realizar integração de Bairros no Esporte;
6) realizar Jogos Motores nas escolas;
7) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;
8) realizar Copa do Interior de futebol de campo;
9) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;
10) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
11) participar dos Jogos Escolares do Paraná;
12) promover os Jogos da Juventude;
13) participar dos Jogos Abertos do Paraná;
14) promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
15) construção de canchas de futebol de areia no interior;
16) construir cancha de bocha;
17) construir cancha de bolão; e
18) construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;
2) revestimento primário em ruas dos bairros;
3) arborização de ruas e avenidas;
4) produção de artefatos de cimento;
5) construção e ampliação de prédios públicos;
6) contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;
7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;
9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
10) construção e revitalização de praças e áreas públicas;

11) construção de gavetas mortuárias;
12) construção de casas populares rurais e urbanas;
13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
14) abertura de novas ruas e estradas rurais;
15) construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;
16) detonação de pedreiras;
17) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
18) construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural; e
19) construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I.

b) Departamento de Estradas Rurais

20) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estradas rurais;

c) Departamento de Permissão e Concessão

21) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

d) Departamento de Serviços Urbanos

22) Restaurar a pavimentação urbana;
23) conservação da rede de galerias pluviais;
24) manutenção e operação do aterro sanitário;
25) coleta e separação do lixo urbano;
26) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
27) manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;
28) manutenção do sistema de iluminação pública;
29) manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
30) manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);
31) realizar manutenção de Próprios Municipais;
32) mudança e readequação do sistema viário;
33) projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;
34) reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;
35) implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e
36) tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.

e) Administração do Terminal Rodoviário

37) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

VI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
3) viabilizar cursos para qualificação profissional;
4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
5) atrair novos investimentos para o Município;
6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos;
7) ampliar rede de energia elétrica rural; e
8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;
2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
3) manter a Clínica da Mulher;
4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
5) readequar o espaço para atendimento de puericultura;
6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
7) realizar consultas e tratamentos especializados;
8) realizar consultas ambulatoriais básicas;
9) realizar programas de planejamento familiar;
10) realizar programas de prevenção do câncer;
11) realizar programas de saúde do idoso;
12) realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;
13) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
14) distribuir medicamentos da farmácia básica;
15) implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e
16) municipalização do hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

17) Realizar vacinação de rotina;
18) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
19) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;
20) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal -SISVAM;
21) implantar o Programa de Aleitamento Materno;
22) implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;

23) viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
24) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
25) realizar controle de saneamento básico; e
26) implantar programa de saneamento básico na zona rural.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

27) promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;
28) construir o prédio da Central de Ambulâncias;
29) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
30) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
31) adquirir ambulâncias;
32) construir mini-postos de saúde;
33) adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e
34) adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.

d) Departamento de Odontologia

35) Manter a Clínica Odontológica Central;
36) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;
37) manter as três Clínicas Odontólogicas Rurais;
38) manter os dois odontomóveis;
39) implantar gabinetes odontológicos rurais;
40) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;
41) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;
42) realizar programa de saúde bucal do bebê; e
43) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;
45) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;
46) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato;
47) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;

48) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos;
49) participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana; e
50) manter o Conselho Municipal de Saúde.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;
2) manter programas sociais no CAIC;
3) manter os Conselhos Municipais de Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
4) criar e subvencionar Clubes de Mães;
5) auxiliar a APAE;
6) criar o Centro de Convivência da 3º Idade;
7) manter o atendimento a pessoas deficientes;
8) manter micro-unidades de produção para carentes;
9) implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do estado;
10) promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;
11) manter e ampliar o Programa Renascer na 3º Idade;
12) implantar a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;
13) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
14) manter a prestação de benefícios eventuais;
15) realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
16) participar da implantação de vias rurais no Município;
17) manter o programa de loteamentos populares;
18) colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;
19) promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
20) promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
21) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
22) manter e expandir os Programas do leite em Pó e Super Sopa;
23) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;
24) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;
25) criar um Centro de Convivência Familiar; e
26) manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e
28) manter a panificadora e pastifício.

IX - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
3) locação de ônibus e veículos leves; e
4) manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal de Assistência Social, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos locais de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 48

Art. 18 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por Lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lapa, em 30 de junho de 1998

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1° Secretário

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 49

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 013/98

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1999.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1998.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRACÃO MUNICIPAL

I - LEGISLATIVA

1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
2) elaborar rojetos de lei;
3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e
5) realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;
2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;
5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
6) administrar Recursos Humanos;
7) defender os interesse do Município;
8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos;
9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso; e
10) instalação de telefone público nas comunidades de Carqueja, Palmital de Cima e Mato Queimado.

b) Secretaria de Planejamento

11) Coordenar e planejar o Município;
12) continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;

13) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
14) acompanhar a execução Orçamentária;
15) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
16) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada;
17) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

18) Atualizar o Código Tributário Municipal;
19) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
20) atualizar a Planta de Valores;
21) lançar tributos municipais;
22) ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;
4) manter o programa de fruticultura;
5) manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;
6) manter o programa de suinocultura;
7) manter o programa de apicultura;
8) manter o programa de ovinocultura;
9) subsidiar o transporte de calcário;
10) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;
11) criar o Conselho Municipal Agropecuário;
12) manter a Comissão de Conservação do Solo;
13) promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 52

14) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;
15) estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmen e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;
16) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;
17) manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores;
18) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;
19) renovar convênio com a EMATER-PR;
20) incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;
21) incentivar a construção de abastecedouros comunitários;
22) aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;
23) distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;
24) distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;
25) implantar programa de avicultura;
26) incentivar as instalações agro-industriais;
27) criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos;
28) contratação de Técnico Agrícola.

b) Departamento de Turismo

1) Divulgar o turismo do Município;
2) promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;
3) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
4) criar o Conselho Municipal de Turismo; e
5) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 53

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

1) Distribuir material escolar;
2) distribuir merenda escolar;
3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
4) adquirir livros para as escolas;
5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;
6) manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;
8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
9) promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;
10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
11) manter o Centro de Educação Especial;
12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
13) informatizar a Rede Municipal de Educação;
14) criar o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos Profissionais do Magistério;
15) manter o Conselho Municipal de Educação;
16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;
17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
18) desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;
19) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;
20) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
21) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 54
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

22) apoiar projetos de extensão universitária;
23) implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
24) elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
25) implantar proposta curricular Municipal;
26) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
27) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Cultura

1) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública;
2) recuperar livros da Biblioteca Pública;
3) manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
4) manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
5) restaurar móveis do Theatro São João;
6) manter o Patrimônio Cultural do Município;
7) promover eventos culturais;
8) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
9) incentivar as manifestações culturais locais;
10) criar videoteca;
11) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
12) implantar um Centro de Convenções;
13) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
14) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;
15) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
16) implantar a Vila dos Artistas;
17) produzir material de divulgação cultural atualizado;
18) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
19) promover o resgate da identidade cultural do Município;
20) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;
21) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas.

c) Departamento de Esportes

1) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G.Assumpção;
2) realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;
3) realizar corrida rústica 13 de junho;
4) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
5) realizar integração de Bairros no Esporte;
6) realizar Jogos Motores nas escolas;
7) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;
8) realizar Copa do Interior de futebol de campo;
9) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;
10) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
11) participar dos Jogos Escolares do Paraná;
12) promover os Jogos da Juventude;
13) participar dos Jogos Abertos do Paraná;
14) promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
15) construção de canchas de futebol de areia no interior;
16) construir cancha de bocha;
17) construir cancha de bolão; e
18) construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;
2) revestimento primário em ruas dos bairros;
3) arborização de ruas e avenidas;
4) produção de artefatos de cimento;
5) construção e ampliação de prédios públicos;
6) contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;
7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;
9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
10) construção e revitalização de praças e áreas públicas;
11) construção de gavetas mortuárias;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 56

12) construção de casas populares rurais e urbanas;
13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
14) abertura de novas ruas e estradas rurais;
15) construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;
16) detonação de pedreiras;
17) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
18) construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural; e
19) construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I.

b) Departamento de Estradas Rurais

20) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estradas rurais;

c) Departamento de Permissão e Concessão

21) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

d) Departamento de Serviços Urbanos

22) Restaurar a pavimentação urbana;
23) conservação da rede de galerias pluviais;
24) manutenção e operação do aterro sanitário;
25) coleta e separação do lixo urbano;
26) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
27) manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;
28) manutenção do sistema de iluminação pública;
29) manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
30) manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);
31) realizar manutenção de Próprios Municipais;
32) mudança e readequação do sistema viário;
33) projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;
34) reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;
35) implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 57

36) tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.

e) Administração do Terminal Rodoviário

37) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

VI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
3) viabilizar cursos para qualificação profissional;
4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
5) atrair novos investimentos para o Município;
6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos;
7) ampliar rede de energia elétrica rural; e
8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;
2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
3) manter a Clínica da Mulher;
4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
5) readequar o espaço para atendimento de puericultura
6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
7) realizar consultas e tratamentos especializados;
8) realizar consultas ambulatoriais básicas;
9) realizar programas de planejamento familiar;
10) realizar programas de prevenção do câncer;
11) realizar programas de saúde do idoso;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 58

12) realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;
13) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
14) distribuir medicamentos da farmácia básica;
15) implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e
16) municipalização do hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

17) Realizar vacinação de rotina;
18) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
19) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;
20) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM;
21) implantar o Programa de Aleitamento Materno;
22) implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;
23) viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
24) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
25) realizar controle de saneamento básico; e
26) implantar programa de saneamento básico na zona rural.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

27) promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;
28) construir o prédio da Central de Ambulâncias;
29) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
30) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
31) adquirir ambulâncias;

32) construir mini-postos de saúde;
33) adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e
34) adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.

d) Departamento de Odontologia

35) Manter a Clínica Odontológica Central;
36) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;
37) manter as três Clínicas Odontólogicas Rurais;
38) manter os dois odontomóveis;
39) implantar gabinetes odontológicos rurais;
40) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;
41) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;
42) realizar programa de saúde bucal do bebê; e
43) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;
45) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;
46) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato;
47) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;
48) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos;
49) participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana; e
50) manter o Conselho Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 60
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;
2) manter programas sociais no CAIC;
3) manter os Conselhos Municipais de Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
4) criar e subvencionar Clubes de Mães;
5) auxiliar a APAE;
6) criar o Centro de Convivência da 3º Idade;
7) manter o atendimento a pessoas deficientes;
8) manter micro-unidades de produção para carentes;
9) implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do estado;
10) promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;
11) manter e ampliar o Programa Renascer na 3º Idade;
12) implantar a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;
13) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
14) manter a prestação de benefícios eventuais;
15) realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
16) participar da implantação de vias rurais no Município;
17) manter o programa de loteamentos populares;
18) colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;
19) promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
20) promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
21) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
22) manter e expandir os Programas do leite em Pó e Super Sopa;
23) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 61

24) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;
25) criar um Centro de Convivência Familiar; e
26) manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e
28) manter a panificadora e pastifício.

IX - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
3) locação de ônibus e veículos leves; e
4) manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal de Assistência Social, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação do fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos locais de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 18 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por Lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lapa, em 30 de junho de 1998

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1° Secretário